

Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000 (55) 3435.5205

⊘ © © © www.extrema.mg.gov.br





PUBLICADO

Extrema, 14 / 08 / 19

LEI N°. 4.034 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

"Altera a redação do artigo 4° da Lei Municipal n. 3.707, de 12 de dezembro de 2017 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Extrema, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1° - Fica alterada a redação do artigo 4° da Lei Municipal n. 3.707, de 12 de dezembro de 2017, cuja redação passará a ser a seguinte:

"Art. 4º - Para cumprimento desta Lei os concessionários deverão apresentar planta de projeto arquitetônico à Secretaria de Obras e Urbanismo para obtenção de Habite-se, realizando-se a edificação nos padrões municipais, no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Lei, sob pena de revogação do direito."

Artigo 2° - A prorrogação do prazo, materializada pela alteração da redação do artigo 4° da Lei Municipal n. 3.707/2017, somente alcançará os beneficiários que, até a data de publicação desta Lei, já tiverem assinado o contrato de compromisso de concessão de direito real de uso.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra

em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

